



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **Edital de Concurso nº. 04/19**

### **Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2020**

A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura de Taubaté promove a Eleição da Corte de Momo do Carnaval de 2020. Assim, divulga o presente Concurso, nos seguintes termos:

#### **1. Objeto**

Este edital tem por objetivo tornar públicas as normas para a realização da Eleição da Corte de Momo (Rei Momo, Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa) do Carnaval 2020 na cidade de Taubaté.

#### **2. Realização**

A Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2020 será no dia 14 de fevereiro de 2020, às 20 horas, no Avenida Walter Thaumaturgo – Avenida da Alegria do Povo Taubateano.

#### **3. Condições de participação**

São condições indispensáveis para a participação da Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2020:

##### **3.1 Para Rei Momo**

- 3.1.1 Ser do sexo masculino;
- 3.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.3 Possuir, até a data da realização do concurso, 18 (dezoito) anos completos;

##### **3.2 Para Rainha e Princesas**

- 3.2.1 Ser do sexo feminino seja cisgêneras ou transexuais.
- 3.2.2 Ser brasileira nata ou naturalizada;
- 3.2.3 Possuir, até a data da realização do concurso, 18 (dezoito) anos completos;

##### **3.3 Inscrições**

- 3.3.1 As inscrições poderão ser efetuadas de 17/12/2019 a 30/01/2020.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

- 3.3.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no site da Prefeitura Municipal de Taubaté ([www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)) no campo específico para o devido concurso. **Todos os campos deverão ser rigorosamente preenchidos e todos os documentos devidamente anexados.** Não serão aceitas inscrições presenciais ou enviadas por serviços de entrega.
- 3.3.3 Uma vez realizada a inscrição não será possível à troca de documentação e/ou complementação da mesma. Também não será possível o cancelamento para realização de nova inscrição.
- 3.3.4 Nos casos de pessoas transexuais a candidata poderá usar o nome social para sua inscrição.
- 3.3.5 As inscrições serão limitadas aos 10 primeiros candidatos a Rei Momo e as 15 primeiras candidatas a Rainha/Princesas que se inscreverem.
- 3.3.6 Para o específico fim de participar do Edital de Concurso para a Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2020 no ato da inscrição, os candidatos cedem, automaticamente, a título gratuito, à Prefeitura de Taubaté o direito de utilizar e veicular sua imagem e voz, para divulgação institucional da forma que lhe for conveniente.
- 3.3.7 Será criada uma comissão de análise documental composta por 03 (três) funcionários da Secretaria de Turismo e Cultura, designada por Portaria do Secretário de Turismo e Cultura e devidamente publicada, cujas atribuições estão a de receber as documentações e conferir os documentos exigidos neste edital.
- 3.3.7.1 Após o prazo limite para apresentação das inscrições, a comissão de análise documental poderá: A) solicitar documentos faltantes, os quais deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo e-mail: [turismoecultura@taubate.sp.gov.br](mailto:turismoecultura@taubate.sp.gov.br) e b) solicitar correções em documentos enviados, os quais deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo e-mail: [turismoecultura@taubate.sp.gov.br](mailto:turismoecultura@taubate.sp.gov.br).
- 3.3.5.1.1 As solicitações da comissão serão realizadas via e-mail, o prazo para a resposta será de 48 horas contadas a partir do horário constante no e-mail de solicitação.
- 3.3.5.2 A análise documental é classificatória e as inscrições que não estiverem em conformidade serão automaticamente desclassificadas.
- 3.3.5.3 Após a classificação na análise documental o candidato inscrito passará automaticamente para a segunda etapa do Concurso.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### 3.4 Da documentação

#### 3.4.1 São documentos indispensáveis para a inscrição:

<b>a. Ficha de inscrição</b>	Preencher integralmente as áreas disponibilizadas no site.
<b>b. Ficha Modelo de Declaração.</b>	Assinalar o campo específico disponibilizado no site.
<b>c. Comprovante de residência do candidato.</b>  Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais do mesmo;  Nos casos de casa alugada, deverá anexar o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais;  Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, desde que seja anexado junto ao mesmo a cópia da certidão de casamento.	Anexar arquivo digital do comprovante de residência no município de Taubaté ou região.  Acrescentar cópia do contrato de aluguel/certidão de casamento, quando for o caso.
<b>d. RG e CPF do candidato.</b>	Anexar arquivo digital que contenha o número do RG e CPF.
<b>e. Comprovação da numeração do PIS/PASEP/NIT do candidato.</b>	Anexar o documento de comprovação da numeração.
<b>f. Comprovante de dados bancários de conta em nome do (a) candidato (a), não sendo possível indicação de conta bancária de terceiros.</b>	Anexar o documento de comprovação de dados bancários  No comprovante de dados bancários anexado deverá conter nome do banco, número da agência e número da conta.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

3.4.2 A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, poderá ensejar na desclassificação da inscrição pela Comissão de Análise Documental.

### **3.5 Participação**

3.5.1 A inscrição do (a) candidato (a) torna obrigatória a presença do (a) mesmo (a) nos ensaios de coreografia que será realizado no dia 14/02/2020, das 14:00 às 16:00 horas no Centro Cultural Municipal.

3.5.2 A falta do (a) candidato (a) nos ensaios poderá acontecer no máximo uma única vez e deverá ser justificada por meio de atestado (médico, de trabalho, de estudo).

3.5.3 Será tolerado um atraso de, no máximo, 15 (quinze) minutos aos (as) candidatos (as). O atraso que ultrapassar 15 (quinze) minutos será considerado como falta.

3.5.4 A ordem de apresentação/entrada dos (as) candidatos (as) no palco será definida por meio de sorteio no início do ensaio do dia 14/02/2020.

3.5.5 A não observância do disposto nas alíneas “3.5.1”, “3.5.2” e “3.5.3” deste artigo implica na perda da participação na coreografia.

3.5.6 Ficam impossibilitados de participar deste concurso o Rei Momo, a Rainha e as Princesas eleitas em 2019.

3.5.7 É vedada a inscrição/participação de servidores da Prefeitura de Taubaté.

### **4. Júri e eleição**

4.1 O júri será composto por 05 (cinco) pessoas e seus nomes serão divulgados por meio de portaria publicada nos Atos Oficiais.

4.2 É de competência da Secretaria de Turismo e Cultura a escolha dos integrantes do júri.

4.3 A eleição da Corte de Momo do Carnaval 2020 obedecerá às regras estabelecidas neste Edital.

### **5. Julgamento**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 5.1** Para a escolha do Rei Momo os candidatos deverão usar camiseta de chita e bermuda para a apresentação da coreografia e outro traje à sua escolha para a entrada solo na passarela.
- 5.2** Para a escolha da Rainha e das Princesas as candidatas deverão usar saia ou shorts e top de chita trajarão maiô na cor preta sem estampa e sem aplique para a apresentação da coreografia e, de acordo com o interesse da candidata, fantasia e adereços na segunda entrada solo na passarela.
- 5.3** Os trajes e o serviço de cabelo e maquiagem que serão utilizados no concurso ficam sob responsabilidade dos (as) candidatos (as).
- 5.4** No dia do concurso, na área restrita aos camarins, será aceita a presença de apenas 01 (um) acompanhante por candidato (a).
- 5.5** Para o julgamento dos candidatos a Rei Momo serão levados em consideração, pelo júri, os seguintes itens:
- 1º - Simpatia e desembaraço:** os candidatos serão entrevistados pelo apresentador do concurso. Serão avaliados por sua boa comunicação, simpatia e espírito carnavalesco;
  - 2º - Samba no pé:** ter domínio da dança e apresentar boa desenvoltura em sua própria apresentação solo;
  - 3º - Fantasia e Caracterização:** deverá ser considerada a capacidade criativa e representativa da fantasia escolhida.
- 5.6** Para o julgamento das candidatas à Rainha e Princesas serão levados em consideração, pelo júri, os seguintes itens:
- 1º - Samba no pé:** ter domínio da dança e apresentar boa desenvoltura em sua própria apresentação solo;
  - 2º - Simpatia e desembaraço:** os candidatos serão entrevistados pelo apresentador do concurso. Serão avaliados por sua boa comunicação, simpatia e espírito carnavalesco;
  - 3º - Fantasia e Caracterização:** deverá ser considerada a capacidade criativa e representativa da fantasia escolhida.
- 5.7** Será emitida, pelos jurados, pontuação de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) para cada item de julgamento, não podendo ser fracionados em meio ponto (exemplo: 8,5) e serão



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

apontadas as somatórias gerais de cada candidato. A pontuação deverá ser aplicada da seguinte forma: 5,0 - insatisfatório ou ruim; 6,0 - regular; 7,0 - satisfatório; 8,0 – bom; 9,0 - muito bom; 10,0 - excelente.

**5.8** Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate as maiores pontuações atribuídas na seguinte ordem:

**5.8.1** - Para os homens – Simpatia e desembaraço; samba no pé; e fantasia e caracterização.

**5.8.1.2** - Para as mulheres - Samba no pé; simpatia e desembaraço; e fantasia e caracterização.

**5.8.1.3** - Permanecendo o empate, será considerado vencedor no desempate o candidato mais novo.

**5.9** O candidato com maior pontuação será eleito o Rei Momo da Corte de Momo do Carnaval 2020. A candidata com maior pontuação será eleita a Rainha da Corte de Momo do Carnaval 2020. A segunda candidata mais bem votada será a Primeira Princesa da Corte de Momo do Carnaval 2020 e a terceira candidata mais bem votada será a Segunda Princesa da Corte de Momo do Carnaval 2020.

## **6. Premiação**

**6.1** Como prêmio, a Corte de Momo do Carnaval 2019 receberá:

**Rei Momo** – R\$ 3.000,00

**Rainha** – R\$ 3.000,00

**Primeira Princesa** – R\$ 1.500,00

**Segunda Princesa** – R\$ 1.500,00

**6.2** Os valores de premiação sofrerão os descontos de impostos previstos por Lei.

**6.3** Os valores serão recebidos pelos candidatos eleitos no 10º dia útil após o término do Carnaval 2020.

## **7. Direitos e deveres da Corte de Momo do Carnaval 2020**

**7.1** O mandato da Corte de Momo do Carnaval 2020 tem início no dia da eleição e término no dia em que for eleita a Corte de Momo do Carnaval 2021.

**7.2** O valor da premiação que consta neste edital compreende todo o período de mandato



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

- 7.3** Os candidatos, ao serem eleitos, automaticamente autorizam o Município de Taubaté a explorar o uso de suas imagens e vozes, captadas durante a realização do Carnaval 2020 em materiais promocionais, sem direito à indenização.
- 7.4** A Corte do Carnaval 2020 só deverá comparecer aos eventos que estiverem inclusos na programação elaborada pela Comissão de Carnaval 2020 (desde a eleição da Corte do Carnaval 2020 até o término do Carnaval 2021), a qual será previamente comunicada aos membros da Corte. Poderão incluir-se a esta programação: visitas às quadras de escolas de samba, clubes, espetáculos, shows entre outras festividades, além dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba e dos Blocos Carnavalescos do município.
- 7.5** Qualquer apresentação de cunho comercial da Corte de Momo do Carnaval 2020 em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro veículo de comunicação, bem como qualquer outro tipo de propaganda, dependerá de autorização da Comissão de Carnaval.
- 7.6** Os trajés e os serviços de cabelo e maquiagem que serão utilizados durante o mandato da Corte de momo do Carnaval 2020 ficam sob responsabilidade dos eleitos.
- 7.7** O transporte dos membros da Corte de Carnaval 2020 para o cumprimento de sua agenda ficará sob responsabilidade da Comissão de Carnaval 2020 que deverá definir horário e ponto de encontro para que sejam cumpridos rigorosamente pelos membros. No veículo será permitido o embarque das seguintes pessoas: Rei Momo, Rainha, Primeira Princesa, Segunda Princesa, 01 Condutor e 02 Acompanhantes indicados pela Comissão de Carnaval.
- 7.8** Os membros da Corte de Momo 2020 deverão manter comportamento adequado no exercício de suas funções demonstrando simpatia com o público, obedecendo criteriosamente os horários estabelecidos, não dispersando do restante da equipe, jamais favorecendo uma ou outra Escola de Samba durante o concurso das mesmas e não fazendo uso de bebida alcoólica durante o período em que estiver representando a Corte de Momo do Carnaval 2020.
- 7.9** Os membros da Corte de Momo 2020 deverão ser pontuais quanto aos compromissos da agenda, havendo um controle quanto ao horário marcado para a reunião de toda a Corte e uma tolerância de 15 (quinze) minutos neste horário. O atraso que ultrapassar 15 (quinze) minutos será considerado como ausência.
- 7.10** Não será tolerada a ausência em compromissos antecedentes aos dias do Carnaval 2020 e não será tolerada nenhuma ausência durante os eventos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

carnavalescos de realização da Prefeitura de Taubaté durante os dias do Carnaval 2020 (exceto em caso de doença ou morte, desde que apresentados atestados médicos comprobatórios). As ausências destituem o membro da Corte de Momo do Carnaval 2020.

**7.11** O descumprimento, por parte dos eleitos, de qualquer dos deveres atribuídos à Corte de Momo do Carnaval 2020, bem como das normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa, faixa e chave da cidade, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis. A perda do título implica automaticamente no não recebimento da premiação financeira.

### **8. Disposições finais**

- 8.1** A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabiliza por danos eventualmente sofridos pelos candidatos.
- 8.2** A simples inscrição do (a) candidato (a) na Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2020 já pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste.
- 8.3** Dos resultados caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do resultado na imprensa oficial e site da Prefeitura, que serão devidamente apreciados e decididos em igual período.
- 8.4** Os recursos serão recebidos no prazo legal, na Secretaria de Turismo e Cultura, situada na Praça Cel. Vitoriano, nº 1 (Centro Cultural Municipal), CEP 12020-020 – Centro – Taubaté/SP, das 8h00 às 18h00.
- 8.5** Dúvidas e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Turismo e Cultura de Taubaté - SETUC, através dos telefones 3629-5868/3621-6040.
- 8.6** Os casos omissos neste edital serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2019.

**José Bernardo Ortiz Monterio Junior**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

**Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2020**

<b>Inscrições</b>	De 17/12/19 a 30/01/2020 <a href="http://www.taubate.sp.gov.br">www.taubate.sp.gov.br</a>
<b>Análise documental</b>	De 31/01/20 a 04/02/20
<b>Publicação dos candidatos aprovados na primeira etapa do Concurso</b>	05/02/2020
<b>Recurso</b>	De 06/02/20 a 12/02/20
<b>Ensaios</b>	Dia 14/02/20 Das 14h às 16h Centro Cultural Municipal
<b>Dia do Concurso</b>	14/02/2020 A partir das 20h Avenida Walter Thaumaturgo – Avenida da Alegria do Povo Taubateano